



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Nº 2020.01.13.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços de gerenciamento de projetos e acompanhamento de contratos de interesse do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pela Pregoeira Oficial Maria Fernanda Bezerra, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 29 de Janeiro de 2020.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços de gerenciamento de projetos e acompanhamento de contratos de interesse do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Várzea Alegre.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88)3541-2893, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20 (vinte) reais, que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.



4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica:

d) Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Cédula de Identidade.

a.2 - Comprovante de endereço.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**c) Qualificação Técnica:**

c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre

Pregão N.º 2020.01.13.1

Envelope nº 01 - Proposta Comercial

Proponente:

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre

Pregão N.º 2020.01.13.1

Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação

Proponente:

6.2 - O Município de Várzea Alegre não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2020.01.13.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).



- 7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.
- 7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.
- 7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeira dará seqüência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.
- 7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.
- 7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.
- 7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.
- 7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:



7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.





8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de transferência bancária, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 04 | 01 | 04.122.0037.2.005.0000 | 3.3.90.39.00 |

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.



12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 – O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, na cidade de Várzea Alegre/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Várzea Alegre/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.



21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Orçamento Básico);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Várzea Alegre/CE, 13 de Janeiro de 2020.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFRÊNCIA

PREGÃO Nº 2020.01.13.1



TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

- Criar, desenvolver, disseminar e capacitar servidores para adoção de metodologia em gerenciamento de Projetos e Contratos se necessário.
- Promover o mapeamento e a adequação dos processos de trabalho relacionados aos projetos e contratos em andamento;
- Coordenar e estabelecer os objetivos e parâmetros a serem seguidos no desenvolvimento dos projetos, seguindo os critérios e normas exigidos por lei;
- Avaliar e definir os escopos dos projetos, segundo as especialidades e etapas para sua implantação;
- Gerenciar o planejamento e orçamento, reunindo sobre eles todas as informações acerca de seu andamento, bem como ainda controlar os prazos de execução de cada etapa;
- Fomentar a comunicação entre os participantes do projeto, organizando as interfaces e garantindo a compatibilidade entre as soluções das várias especialidades envolvidas no projeto;
- Colaborar com o gestor responsável em procedimentos de prestação de contas de projetos, convênios e contratos firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional;
- Colaborar com o gestor responsável pela regularidade dos convênios e dos fluxos de transferências a eles pertinentes;
- Fornecer, sempre que solicitado pelos Secretários das pastas, os dados referentes ao acompanhamento dos projetos e contratos em andamento.

C

2. JUSTIFICATIVA:

- Visando melhorar a gestão, a eficiência e principalmente os prazos dos projetos e contratos das Secretarias Municipais e por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, se faz necessário a contratação de uma empresa de assessoria com profissional técnico capacitado para fazer o gerenciamento de projetos e contratos de interesse das Secretarias: Infraestrutura, Saúde, Educação, Desenvolvimento Agrário e Econômico, Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre-CE.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

- Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre/CE, originando o valor estimado conforme o quadro abaixo:

| Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------|-------|----------------|-------------|
| Serviços de gerenciamento de projetos e acompanhamento de contratos de interesse do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. | Mês | 12 | 10.006,67 | 120.080,04 |

4. DA FORMALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

- As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Ordenador de Despesas, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra o Edital.

- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por

C

igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

- Incumbirá a Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

- Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

- No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

- O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

- A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

- A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, uma equipe técnica composta por profissionais capacitados e qualificados para tal fim.

- A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.





- A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO:

- A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente indicado pela Secretaria Municipal Competente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº 10.520/02.

- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital convocatório.

Varzea Alegre/CE, 08 de Janeiro de 2020.

Emanuel Máximo de Menezes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE/CE

9

**ANEXO II**
Pregão N° 2020.01.13.1**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
..... com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2020.01.13.1, usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta
para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

C



ANEXO III
Pregão N° 2020.01.13.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
..... situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

C



ANEXO IV
Pregão N° 2020.01.13.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local. Data e Assinatura.

C

**ANEXO V****PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.01.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de projetos e acompanhamento de contratos de interesse do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote Único

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Serviços de gerenciamento de projetos e acompanhamento de contratos de interesse do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Termo de Referência. | Mês | 12 | | |
| | | | | Total: | |

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente

**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2020.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2020.01.13.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento de projetos e acompanhamento de contratos de interesse do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....
CNPJ nº.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

C



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AIISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 2020.01.13.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2020.01.13.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de gerenciamento de projetos e acompanhamento de contratos de interesse do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 29 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br. e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 13 de Janeiro de 2020

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2020.01.13.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE, de acordo com Lei Municipal e no Jornal o Povo, conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2020.01.13.1, cuja abertura está prevista para o dia 29 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de projetos e acompanhamento de contratos de interesse do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 16 de Janeiro de 2020.


Maria Fernanda Bezerra
Responsável pela Publicação



Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5BFCF38C

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200049

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.06.01/2019-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: ELISALDO MOREIRA ROCHA EPP

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R\$ 165.808,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oito Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0004.2.008 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8CAA84DA

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200050

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.06.01/2019-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: ELISALDO MOREIRA ROCHA EPP

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R\$ 226.492,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; 0801.10.302.0018.2.047 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 0801.10.304.0018.2.050- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:31B79881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200048

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.06.01/2019-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ELISALDO MOREIRA ROCHA EPP

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R\$ 20.716,00 (Vinte Mil e Setecentos e Dezesseis Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:86C55FC3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.01.13.1**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.01.13.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento de projetos e acompanhamento de contratos de interesse do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com Termo de Referência e especificações prescritas no Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 29 de Janeiro de 2020 as 09:00 Horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 15 de Janeiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D1EA9F99



Aliança pelo Brasil inaugura ponto de apoio em Fortaleza

| PARTIDO DE BOLSONARO | Segundo último levantamento da Aliança Nacional, o Ceará conta com mais de 1.500 assinaturas. Expectativa é reunir 10 mil nomes até final de janeiro no Estado

FILIPE PEREIRA
filipepereira@opovo.com.br

Parlamentares e movimentos ligados ao conservadorismo e ao bolsonarismo inauguraram ontem, no bairro José Bonifácio, um ponto de apoio em Fortaleza para coleta de assinaturas do Aliança pelo Brasil. A unidade funcionará de segunda à sexta-feira com o objetivo de buscar até abril as adesões exigidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para formalizar a legislação e permitir a participação nas eleições municipais deste ano.

Desde o início do ano, grupos apoiadores do presidente Jair Bolsonaro promovem eventos para auxiliar a criação do partido. Para isso, é preciso ter o número de assinaturas equivalente a 0,5% dos votos válidos dados na última eleição à Câmara dos Deputados, ou seja, 100 mil nomes. Segundo o último levantamento realizado pelo Aliança Nacional na semana passada, os movimentos já contabilizaram mais de 500 mil assinaturas em todo o Brasil. No Ceará, foram totalizadas cerca de 1,5 mil adesões.

Enfrentaram presentes antes da inauguração os deputados estaduais André Fernandes e Delegado Cavalcante, ambos reeleitos pelo PNB, mas que decidiram seguir Jair Bolsonaro na criação do novo partido.

Segundo Fernandes, outros grupos articulam eventos similares para atrair apoiadores. "Vamos cumprir uma agenda grande na próxima semana. Estaremos em Maracanaú, Itapicuma no Praga Portugal de Fortaleza e em Maranguape. No início de fevereiro vamos para Juazeiro do Norte, Sobral e Iguaçu, no mês, andar o Ceará para ajudar nosso presidente", afirma o parlamentar.

Para o presidente do movimento comunista brasileiro, Antônio Prata, o objetivo é ter um milhão de assinaturas em todo o Brasil. "O Aliança pelo Brasil tem um objetivo claro: trazer o Brasil de volta ao caminho da democracia", afirma Prata. Segundo ele, o partido será formado por pessoas de todas as ideologias, desde a esquerda até a direita, desde que tenham em comum o desejo de apoiar o presidente Jair Bolsonaro.

De acordo com o procurador do Aliança pelo Brasil no Ceará, Cely Duarte, os movimentos já planejam a implantação de outros pontos de apoio na Capital. "Nos estamos em contato com o pessoal da Associação dos Advogados e

Registadores do Ceará e eles fizeram todo o procedimento jurídico. Futuramente, vamos tentar fazer nas prefeituras dos cartórios, mas assim não precisamos de autorização judicial", adianta.

Os dirigentes do Aliança pelo Brasil no Ceará ainda não confirmaram os pré-candidatos que devem disputar o pleito municipal de 2020, caso o partido seja criado. Dentro do grupo, a prioridade é o processo de cadastramento das assinaturas. Porém, alguns nomes de vereadores já estão sendo colocados em pauta. De acordo com Delegado Cavalcante ainda não aguarda orientações de Brasília para fazer maiores articulações.

Ontem, em frente ao Palácio da Alvorada, Jair Bolsonaro disse que não vai se "meter" nas eleições municipais, como não fez candidatos do Aliança pelo Brasil. "Se meu partido não tiver candidato, não vou me meter em política municipal no corrente ano, ponto final", disse.

O presidente afirmou que não viajará pelo Brasil para participar de eventos em apoio à criação do Aliança e voltou a declarar que candidatos do partido não usarão recursos do fundo eleitoral. O presidente já sinalizou que, apesar de contratado, sancionará no Orçamento de 2020 o fundo de R\$ 5 bilhões para as eleições. (com agências)



PUNTO DE APOIO coleta assinaturas para Aliança pelo Brasil em Fortaleza



Se meu partido não tiver candidato, não vou me meter em política municipal no corrente ano, ponto final"

Jair Bolsonaro, prometendo uma política da não interferência, caso o Aliança pelo Brasil não confira as assinaturas necessárias

AVISO

Excepcionalmente hoje não será publicada a coluna do jornalista Ercio Fiuvo

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA D'ALFARE
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

ERIKACARDOSO
Psicólogo Infantil
Terapia em Autismo
ABA em domicílio

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA D'ALFARE
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA D'ALFARE
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA D'ALFARE
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA D'ALFARE
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA D'ALFARE
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.

EXERCÍCIO DE FÉRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA D'ALFARE
O Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 028.458.888-00, declara que não possui férias em gozo e não possui férias em gozo de 30 dias em 2019, conforme consta no Relatório de Férias em Gozo de 2019, em anexo.